



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**NOVA SANTA ROSA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

fls 008  
08

### RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 05/2015 (PORTARIA Nº 140/2015)

A COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR da Prefeitura de Nova Santa Rosa, designada para apurar a responsabilidade de fatos tidos como irregular no serviço público, diante dos fatos apurados neste PAD, lavrou o presente Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

#### DOS FATOS APURADOS:

Iniciou-se o presente PAD para apuração do(s) seguinte(s) fato(s):

1 – Que em 17 de maio de 2015, por volta de *aproximadamente 20h30min. nas proximidades de São Camilo, Distrito de Palotina-PR, houve um acidente envolvendo caminhão do Município de Nova Santa Rosa.*

2- Que se trata do veículo caminhão Prancha, Mercedes Benz/Atron 2324, placas AZJ 5796, Cor Branca, Ano Fabricação/Modelo 2014, de propriedade desta municipalidade, sendo motorista do caminhão o Sr. Cilas Jose Vicente

3- Que envolveu-se com um segundo veículo, modelo Fiat Uno, de particular, e que resultou em prejuízo ao patrimônio municipal e na morte de motorista do veículo Fiat, sendo o motorista deste o Sr. João Aparecido de Lima.

#### DO INDICIADO:

A fim de apurar a materialidade e autoria da suposta infração disciplinar exposta acima, a Comissão procedeu a oitiva do indiciado e das testemunhas elencadas abaixo, que, resumidamente, declararam o seguinte:

1) Que o Sr, (a) **Cenas José Vicente**, matrícula nº 12859.7-0, ocupante do Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 039.284.239-40, residente e domiciliado a Rua 16 de Novembro, nº 177 – Bairro Recanto Feliz, nesta cidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



**NOVA SANTA ROSA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

fls # (081)  
[Handwritten signature]

## DAS TESTEMUNHAS:

02- JOSÉ VALDECI ALVES, relata que foi ele quem solicitou a vinda do caminhão com finalidade socorrê-lo na rodovia, pois, estava com seu veículo particular avariado e não podia transitar com o veículo naquele estado, e diz que viu o acidente de uma distância de aproximadamente 150 metros de onde encontrava a beira da rodovia, relatou que percebeu que o veículo Fiat tinha se desgovernado e bateu no caminhão da Prefeitura, chovia no momento do ocorrido, disse também que se lembra que o caminhão estava transitando de forma correta na pista de rolamento.

3) OSNI OESCHLER, ocupante do cargo de Vigia, ouvido na qualidade de testemunha, que afirmou; "no dia 17 de maio de 2015, domingo, entre as 18h30min e 19h00min, o servidor Cilas José Vicente chegou no pátio da Prefeitura dizendo-lhe que o Secretário Luis V. München o havia autorizado a retirar o caminhão prancha para buscar o carro do servidor José Valdeci Alves que havia apresentado uma avaria, próximo ao Distrito de São Camilo, cidade de Palotina; que até aquele momento o Secretário Luis não havia ligado para ele autorizando a liberação do caminhão prancha; que na mesma hora, ligou para o Secretário Luis que autorizou a liberação do caminhão prancha com a condição de; que se acontecesse algo com o mesmo, a responsabilidade ficaria a cargo do servidor José Valdeci Alves; que no momento da saída do caminhão do pátio da Prefeitura caía uma chuva leve."

4) LUIS VICENTE MÜNCHEN, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, ouvido na qualidade de testemunha, relatou; "no dia 17 de maio de 2015, domingo, o servidor Sr. José Valdeci Alves ligou-lhe em torno das 20h00min. pedindo socorro para trazer seu veículo, pois, o mesmo havia parado de funcionar próximo à cidade de Palotina; que no mesmo momento solicitou que contratasse um serviço particular para o transporte, no entanto diante da insistência de que estava sem dinheiro. Dada a situação alegada, liberou que o motorista Cilas então seguisse a Palotina a fim de trazer o veículo do funcionário. Foi taxativo com o

[Handwritten signature]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

fls. 082  
(082)

*servidor e deixei bem claro que se caso ocorresse alguma coisa com o caminhão a responsabilidade recairia sobre o servidor José Valdeci Alves; que em nenhum momento manteve contato diretamente com o servidor Cilas José Vicente antes da viagem do mesmo."*

Ademais, foram juntados ao presente PAD os seguintes **documentos**:  
Notas de Reportagem da Internet (fls. 012 a 017), Cópia da Resolução do CONTRAN Nº 305/2009 (fls. 018 a 022); Ofício nº 088/2015-GP à 3ª CIA BTL POL. MIL. ROD. Cascavel (fls. 023); Boletim de Ocorrência de Trânsito Rodoviário (fls. 024 a 036), Cópia dos Autos Interrogatórios da Polícia Civil (fls. 037 a 041), Laudo de Necropsia 136/2015-TODA, Resolução nº 210/2006 do Ministério das Cidades (fls. 054 a 060), cópia do art. 101 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Ofício 001/2015, Ofício 002/2015, Ofício 1526/2015, Laudo Pericial - Toxicológico

Outrossim, vale salientar que fora efetivamente respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa do(s) indiciado(s), sendo este(s) citado(s) para acompanhar o presente PAD e produzir provas, bem como intimado(a) para (apresentar defesa final escrita, a qual esta anexa a este PAD.

Foram estas, em suma, as provas produzidas neste PAD, utilizadas para formar a convicção dos membros desta Comissão e embasar a conclusão, que segue adiante, quanto à materialidade e autoria da(s) infração(ões) administrativa(s) apurada(s).

### DA CONCLUSÃO QUANTO À(S) RESPONSABILIDADE(S) DO(S) INDICIADOS:

Referente ao acidente de trânsito envolvendo o veículo caminhão Prancha, Mercedes Benz/Atron 2324, placas AZJ 5796, Cor Branca, Ano Fabricação/Modelo 2014, de propriedade desta municipalidade e veículo particular, averiguaram-se os fatos que seguem:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

16/12/16 (083)  
[Handwritten signature]

### DO MOTORISTA

- O servidor CILAS JOSÉ VICENTE, indiciado conduziu o caminhão prancha, na data de 17 de maio de 2015(domingo), por volta das 19h00min(Dezenove horas), atendendo pedido de ajuda de um colega servidor para buscar seu veículo particular que encontrava-se com avarias o que deixou o veículo sem condições de transitar em rodovia, e se encontrava próximo ao Distrito de São Camilo, município de Palotina.

- O servidor indiciado teve permissão verbal do Secretário de Administração e Planejamento através de ligação telefônica do vigia a fim de conduzir o caminhão prancha até o local solicitado, o que foi confirmado pelo referido Secretário em seu depoimento.

- Exame toxicológico efetuado pela Polícia Rodoviária, no local do acidente, aponta que o motorista do caminhão não tinha consumido bebida alcoólica.

- Chovia no momento do acidente;

### DO LOCAL

- O local do ocorrido fica na Rodovia PR 364, Km 599+400m, próximo ao Distrito de São Camilo, Município de Palotina-PR;

### DA FORMA DE COLISÃO

- A colisão foi do tipo longitudinal frontal, batendo no lado esquerdo do caminhão, segundo informações colhidas, o Fiat Uno, vinha no sentido contrário ao do caminhão, invadiu a pista em que trafegava o caminhão, provocando a colisão.

### DOS DANOS NOS VEÍCULOS

- Os danos no caminhão foram de pequena monta, enquanto que no veículo FIAT UNO, os danos foram de média monta;

### VÍTIMAS

- Houve uma vítima fatal no local do acidente, envolvendo a pessoa de Jose Aparecido de Lima, morador de Palotina-PR.

[Handwritten signature]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

fls. ~~##~~ (084)  
[Handwritten signature]

- O motorista do FIAT UNO não usava cinto de segurança no momento do acidente;

- Conforme Laudo Pericial do Instituto Médico Legal do Estado do Paraná n.º 39.723/2015, apresenta o resultado da pesquisa toxicológica, no item a; "A presença de álcool etílico FOI DETECTADO", com teor de 13,5(treze decigramas e cinco décimos de decigrama por litro).

### DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO

- O Secretário de Administração e Planejamento, orientou ao servidor solicitante no sentido que o mesmo contatasse um guincho particular para remover o veículo avariado, e diante da alegação do solicitante de que não conseguiu contatar uma empresa de guincho e por estar sem dinheiro, permitiu que o veículo da municipalidade fizesse o socorro;

- o Secretário de Administração e Planejamento e o motorista declaram que desconheciam qualquer legislação pertinente a trânsito de veículo tipo prancha no horário após as 18h00min, com aquelas dimensões que este caminhão possui.

- o vigia que estava de plantão no dia, confirmou que o motorista compareceu junto ao pátio da municipalidade afirmando ter recebido orientação para retirar o caminhão prancha a fim de efetuar o socorro ora em questão;

- o vigia, diante do desconhecimento de qualquer liberação do veículo, na presença do motorista, ligou para o Secretário de Administração e Planejamento, quando houve a confirmação da liberação, ficando, porém, sob responsabilidade do solicitante, servidor José Valdeci Alves, qualquer fato ou ato que viesse a ocorrer com o veículo, bem como, em relação a pessoas e a terceiros.

[Handwritten signature]

### SOBRE INDICIAMENTO DO MOTORISTA

A Comissão Processante Disciplinar, diante dos fatos que foram possíveis e de serem apurados, conclui pela IMPROCEDÊNCIA da acusação imputada



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

*Handwritten signature and initials (085)*

ao servidor CILAS JOSÉ VICENTE, por não haver comprovação de que sua conduta ter sido irregular, pois, o mesmo tão somente atendeu às ordens superiores, não tendo infringido nenhum dispositivo legal da Lei Complementar nº 012/2009, Regime Jurídico dos Servidores Públicos, nem no Código Penal Brasileiro e nas leis exparsas. Aliás, no momento do acidente, o motorista estava, a princípio trafegando normalmente na sua pista de rodagem.

### DAS SUGESTÕES

- Por ter sido observado que o Servidor José Valdeci Alves, se utilizou da condição de servidor a fim de demover seus superiores no sentido de que o atendessem na sua reivindicação pessoal, entende-se, que seu superior deva notificá-lo para que o mesmo não cometa novamente atos dessa natureza, ou seja, que visem tão somente benefício pessoal.

-Que todo e qualquer veículo e/ou máquina somente seja retirado do pátio da municipalidade com autorização escrita e assinada pelo Secretário ou responsável direto, a qual esteja vinculado.

Que seja difundido junto ao servidor público, das normativas quanto ao uso de máquinas e veículos, e como referencia mencionamos a Lei Orgânica do Município, no capítulo III artigo 16.

Este é relatório conclusivo referente ao PAD nº 05/2015, o qual segue corroborado integralmente por todos os membros da Comissão Processante Disciplinar.

Nova Santa Rosa-PR, em 18 de março de 2016.

*Handwritten signature of Sílvio Sadi Hettwer*  
**SÍLVIO SADI HETTWER**  
Presidente da Comissão

*Handwritten signature of Noedi Gund*  
**NOEDI GUND**  
Secretário da Comissão

*Handwritten signature of Arnildo Ahner*  
**ARNILDO AHNER**  
Membro da Comissão



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



**NOVA SANTA ROSA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

*Handwritten signature*

## NOTIFICAÇÃO

Considerando que o servidor **JOSÉ VALDECIR ALVES**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cumprindo determinação da Comissão Processante Disciplinar, faço a notificação do mesmo e entrego cópia das folhas 80,81,82,83,84,85 do referido PAD nº 05/2015, o qual recebeu e declarou estar ciente.

Nova Santa Rosa(PR), 12 de dezembro de 2016.

AVULSO AG 2309448833 0010818  
RUBRICA  
*Vera Lúcia Lorenzatto*  
**Vera Lúcia Lorenzatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente em:

*12/12/2016*

Assinatura do notificado:

*Jose Valdecir Alves*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA



### PORTARIA Nº 042/2016

**SÚMULA:** Concede férias à Servidora da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nas disposições constantes no artigo 79, § 1º e artigo 80 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/2009, **CONCEDE FÉRIAS**, à servidora abaixo listada:

I – VERA LUCIA BOHN DE CARVALHO, CPF nº. 234.629.490-04 e RG nº. 1.943.589-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora da Câmara Municipal, matrícula nº.18180-02, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016, a serem gozadas pelo período de 10 (dez) dias à contar da data do dia 22/12/2016, inclusive.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

  
AMAURI LADWIG  
Presidente